

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
17-1-2011
30/05/2011
Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 049/2011-L

DATA DA ENTRADA: 23 de maio de 2011

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e das outras providências.

APROVADO EM: 30/05/2011 - 24ª Sessão Extraordinária.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 30/05/2011 - 24ª Sessão Extraordinária

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00049/2011-L, DE 23 DE MAIO DE 2011, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA.

A presente proposta tem por objetivo promover adequações na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de aprimorar a qualidade nos serviços administrativos em geral.

Serão criados dois novos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, de livre provimento e exoneração, referência 11, lotados no Gabinete da Presidência, sendo extinto o atual cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

Com a presente alteração, estamos adequando a nova nomenclatura do antigo cargo de Chefe de Informática para Assessor de Informática e o de Chefe de Administração e Compras para Chefe de Recursos Humanos, ambos de livre nomeação e exoneração, referência 8, sendo o primeiro lotado na Diretoria Administrativa e o segundo na Diretoria Financeira.

Buscamos com a presente alteração na estrutura organizacional aperfeiçoar a tramitação de processos na Secretaria Administrativa, considerando o crescimento de serviços visando a manutenção do prédio e processos correlatos. Nesse condão, tais medidas são necessárias tendo em vista melhor distribuição das atividades administrativas que, notadamente, crescem em volume dia-a-dia.

Cabe esclarecer que a acréscimo na folha de pagamento é pequeno e anexamos o impacto financeiro expedido pela Diretoria Administrativa Financeira nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentamos nas tabelas as situações atuais e a pretendida.

Isso posto, MESA DIRETORA DA CAMARA, por intermédio do Protocolo nº 03348/2011, de 23 de maio de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 03348/2011

[Handwritten signatures and initials]
92



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

SITUAÇÃO ATUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CARGOS	PROVIMENTO	QUANT	REF.
Copeiro Legislativo	Efetivo	01	02
Porteiro-Contínuo	Efetivo	01	02
Motorista Legislativo	Efetivo	03	03
Secretário Legislativo	Comissão	10	07
Oficial Legislativo	Efetivo	02	03
Assistente Parlamentar	Efetivo	05	04
Assessor de Comunicação Social	Comissão	02	08
Assessor de Expediente	Comissão	03	08
Assessor de Gabinete Legislativo	Comissão	01	08
Chefe de Administração e Compras	Comissão	01	08
Chefe de Informática	Comissão	01	08
Assessor Jurídico	Comissão	01	09
Assessor Técnico Legislativo	Comissão	01	09
Coordenador Técnico Legislativo	Comissão	01	10
Contador	Efetivo	01	06
Diretor Administrativo Financeiro	Comissão	01	11
Diretor Técnico Legislativo	Comissão	01	11
Consultor Jurídico	Comissão	01	11
TOTAL		37	



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

SITUAÇÃO PROPOSTA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CARGOS	PROVIMENTO	QUANT	REF.
Copeiro Legislativo	Efetivo	01	02
Porteiro-Contínuo	Efetivo	01	02
Motorista Legislativo	Efetivo	03	03
Secretário Legislativo	Comissão	10	07
Oficial Legislativo	Efetivo	02	03
Assistente Parlamentar	Efetivo	05	04
Assessor de Comunicação Social	Comissão	02	08
Assessor de Expediente	Comissão	03	08
Assessor de Gabinete Legislativo	Comissão	01	08
Chefe de RH	Comissão	01	08
Assessor de Informática	Comissão	01	08
Assessor Jurídico	Comissão	01	09
Assessor Técnico Legislativo	Comissão	01	09
Coordenador Técnico Legislativo	Comissão	01	10
Contador	Efetivo	01	06
Diretor Administrativo	Comissão	01	11
Diretor Financeiro	Comissão	01	11
Diretor Técnico Legislativo	Comissão	01	11
Consultor Jurídico	Comissão	01	11
TOTAL		38	

fu

R

2

Jun



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049-L, DE 23/05/2011 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre provimento e exoneração, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Diretor Administrativo	01	11	Gabinete da Presidência
Diretor Financeiro	01	11	Gabinete da Presidência
TOTAL	02		

Art. 2º Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o seguinte cargo:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Diretor Administrativo Financeiro	01	11	Gabinete da Presidência
TOTAL	01		

Art. 3º Fica redenominado para Assessor de Informática, o cargo de Chefe de Informática, de livre provimento e exoneração, referência 8, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 4º Fica redenominado para Chefe de Recursos Humanos, o cargo de Chefe de Administração e Compras, de livre provimento e exoneração, referência 8, lotado na Diretoria Financeira.

Art. 5º Um cargo de Assessor de Expediente, de livre provimento e exoneração, referência 8, da Diretoria Administrativa Financeira passa a ser lotado na Diretoria Técnica Legislativa.

Handwritten signatures and initials:
FEB 2 2011
4



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Art. 6º Os cargos de Motoristas Legislativos, de provimento efetivo, referência 3, ficam lotados na Diretoria Administrativa.

Art. 7º Os artigos 5º, 33, 36 e 40 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 5º O Gabinete da Presidência ficará assim estruturado:

- I. Consultoria Jurídica;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Diretoria Financeira; e
- IV. Diretoria Técnica Legislativa.

Art. 33. Nos impedimentos, licenças e férias do Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Técnico Legislativo, Consultor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo na função de Contador, serão designados pelo Presidente da Câmara seus substitutos, respondendo eles interinamente pelas atribuições dos cargos.

Art. 36. O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico poderá ser remunerado com Adicional de Função de 50% (cinquenta por cento); os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico Legislativo poderão ser remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo, poderão ser remunerados com adicional de 30% (trinta por cento); e os cargos de Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Assessor de Informática, Chefe de Recursos Humanos e Coordenador Técnico Legislativo poderão ser remunerados com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento."

Art. 40. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para outro setor do Poder Legislativo, para o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, de acordo com a necessidade do serviço público.

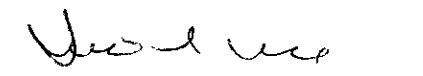
Art. 8º Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de janeiro de 2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 03348/2011 {mmo.



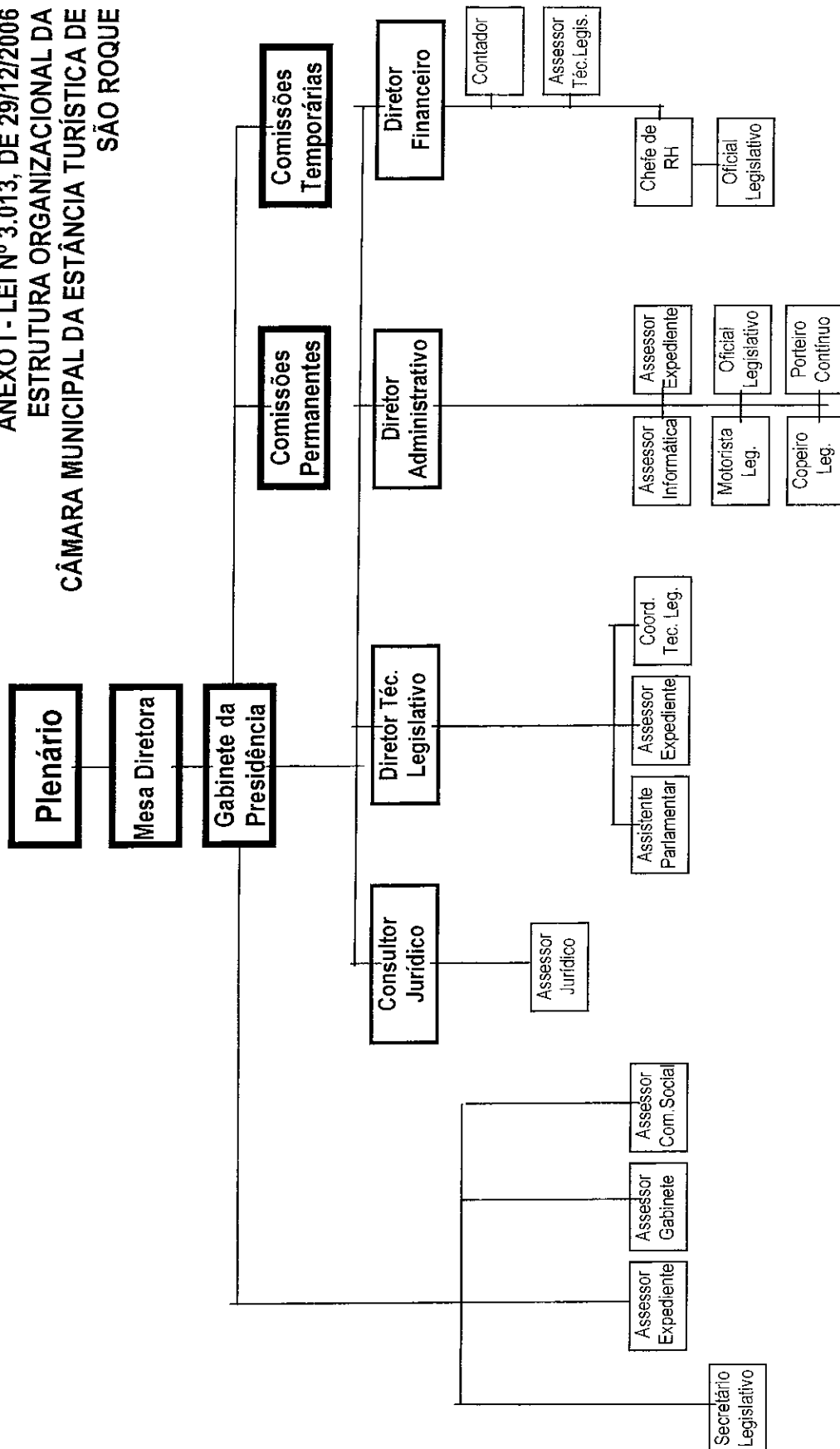
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

ANEXO I - LEI Nº 3.013, DE 29/12/2006 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



2

Stu

el



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Perfil Ocupacional

CARGO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária

- Coordena e supervisiona a execução de atividades, sanando dúvidas, fazendo ponderações e orientando quanto aos procedimentos nas atividades de recursos humanos.

Descrição Detalhada

- Coordena e executa as atividades pertinentes a sua área, prestando informações sobre normas e procedimentos, a partir de leis específicas e/ou regras estabelecidas pela Câmara, a fim de que sejam cumpridas.
- Reúne informações sobre a folha de pagamento dos servidores e vereadores, efetuando os lançamentos e imprimindo em programa próprio os informes de pagamento.
- Providencia a emissão do relatório ao banco com valores do pagamento dos servidores previamente aprovado pelo supervisor.
- Emite o relatório de pagamento de vereadores, efetuando o devido encaminhamento para que se providencie o pagamento.
- Providencia as informações aos órgãos competentes sobre encargos dos Vereadores e servidores, tais como: RAIS, DIRF, GFIP e SEFIP.
- Controla o pedido de cesta básica e auxílio alimentação que é fornecido aos servidores da Câmara.
- Supervisiona os prontuários dos servidores e vereadores, mantendo os documentos em ordem e solicitando as providências de praxe para atualização das informações.
- Responde pela publicação do vencimento de servidor e subsídio de vereador no quadro de avisos, site da Câmara e imprensa oficial contrata.
- Atende ao público interno, por telefone ou pessoalmente, a fim de auxiliar nas consultas destes, esclarecendo dúvidas ou finalizando pareceres.
- Analisa petições, certidões e/ou documentos públicos, verificando os pedidos e encaminhando-os ao solicitante.
- Responde pelo controle e reposição de uniformes dos servidores.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações do Cargo

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Conhecimentos em informática.

fre.

Im *P 7*



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Não tem.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo.
- Ambiente de Trabalho: normais.

Observações

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

7/0

su
R. L.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária

- Planeja, organiza, coordena, supervisiona e promove a execução das atividades da área administrativa, orientando, controlando e acompanhando resultados do setor, assegurando que os aspectos legais sejam cumpridos.

Descrição Detalhada

- Acompanha a tramitação de processos na secretaria da Câmara e informa ao Presidente da Câmara as providências a serem adotadas.
- Supervisiona a execução dos contratos e aditamentos e os prazos de vencimentos.
- Supervisiona a Comissão Permanente de Licitação, auxiliando e orientando sobre as necessidades de materiais a serem adquiridos pela Câmara.
- Supervisiona pedidos de compra, o envio de convites e editais, e participa de modo não gerencial nas comissões de licitação, atuando como mediador entre a comissão e os concorrentes desta.
- Supervisiona orçamentos de terceiros pertinentes à manutenção do patrimônio, acompanhando a instalação de equipamentos, a fiscalização e negociação dos serviços, prestados por terceiros à Câmara.
- Solicita pareceres técnicos, jurídicos e periciais para responder às solicitações administrativas da Câmara.
- Colabora juntamente com a Mesa Diretora, Diretoria Financeira, Diretoria Técnica Legislativa e Consultoria Jurídica na elaboração e execução das Leis Orçamentárias.
- Apóia as solenidades, assegurando que os procedimentos regimentais sejam cumpridos no que cabe ao pessoal que executa o serviço de copa, transporte e recepção.
- Responde pela publicação dos extratos de contratos e aditamentos imprensa oficial contrata.
- Orienta quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio.
- Controla e acompanha as despesas de combustíveis e viagem dos motoristas, quando a serviço dos vereadores.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

fo.

2 *2*
Im



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Especificações do Cargo

- Escolaridade: Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
- Experiência: não é requerida. Conhecimentos de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à Câmara.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas por equipe de funcionários.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo.
- Ambiente de Trabalho: favorável.

Observações:

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Perfil Ocupacional

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

Descrição Sumária

- Planeja, organiza, coordena, supervisiona e promove a execução das atividades da área financeira, orientando, controlando e acompanhando resultados do setor, assegurando que os aspectos legais sejam cumpridos.

Descrição Detalhada

- Encaminha ofício, mensalmente, ao Presidente, solicitando repasse de verba necessária à manutenção da Câmara.
- Coordena as atividades da contabilidade, promovendo a prestação, acertos e conciliações de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Supervisiona a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes.
- Supervisiona a ordem cronológica dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.
- Supervisiona o controle da frequência dos servidores e vereadores e seu apontamento nos sistemas.
- Supervisiona, acompanha e analisa todos os empenhos e cheques que são providenciados para assinatura do Presidente da Câmara.
- Organiza, planeja e controla o pagamento dos servidores e vereadores, dos contratos e demais despesas da Câmara.
- Colabora com a Comissão Permanente de Licitação, auxiliando e orientando sobre as necessidades de materiais a serem adquiridos pela Câmara.
- Supervisiona as atividades do almoxarifado e patrimônio da Câmara, analisando, periodicamente, o relatório informatizado que é emitido.
- Supervisiona a organização e manutenção do arquivo inativo, orientando os procedimentos que asseguram um melhor controle.
- Supervisiona e coordena, juntamente com a Mesa Diretora, Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Legislativa e Consultoria Jurídica, a elaboração e execução das Leis Orçamentárias.
- Supervisiona a aplicação financeira e saldo bancário da Câmara.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- Autoriza o pagamento das assinaturas eletrônicas realizadas pela Câmara.
- Acompanha a tramitação de processos da Câmara no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e informa ao Presidente da Câmara as providências a serem adotadas.
- Acompanha e administra o cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Especificações do Cargo

- Escolaridade: Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
- Experiência: não é requerida. Conhecimentos de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à Câmara.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas por equipe de funcionários.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo.
- Ambiente de Trabalho: favorável.

Observações:

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

12



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

Projeção dos vencimentos dos Servidores e Vereadores do Exercício 2011.

Nos termos do Projeto de Lei nº 49-L, de 23/05/2011, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e em atenção aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e do artigo 169 da Constituição Federal, informamos a Vossa Excelência o total estimado da **FOLHA VIGENTE**, a saber:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11	Lotação	Função	Provimento	Remuneração
3.1.90.11	Gabinete da Presidência			38.716,75
3.1.90.11	Consultoria Jurídica			10.172,17
3.1.90.11	Diretoria Administrativa Financeira			42.456,10
3.1.90.11	Diretoria Técnica Legislativa			30.852,67
3.1.90.11	(-) Deduções Cargos em Carreira (5% a 20%)			(4.909,27)
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os efetivos:		13,00	37.709,60
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os comissionados:		24,00	79.578,82
3.1.90.11	(=) Total da projeção para pessoal civil:		37,00	117.288,42

3.1.90.11	Efetivos	Vencimentos dos Servidores Efetivos	580.949,18
3.1.90.11	Comissão	Vencimentos dos Servidores Comissionados	1.163.329,67
3.1.90.11	Vereadores	Subsídio dos Vereadores	693.110,88
3.1.90.11	(+)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.437.389,73
3.1.90.13		Obrigações Patronais INSS	369.823,52
3.1.90.13		Obrigações Patronais FSS	85.515,72
3.1.90.13	(+)	Obrigações Patronais INSS/FSS	455.339,24
3.1.9.0.00	(=)	Total geral da Projeção para 2011	2.892.728,97

(*) No crescimento vegetativo está prevista a evolução funcional.

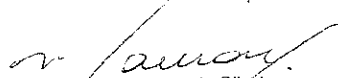
Foi considerado mais um anuênio para cada servidor com aniversário do período.

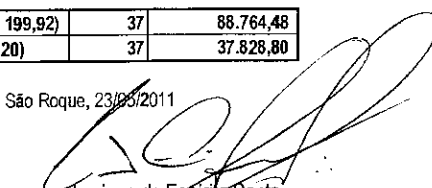
Nos valores constam a revisão geral anual de 6 %.

Orçamento do Poder Legislativo Exercício 2011	100%	4.603.000,00
70% Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal	70%	3.222.100,00
LOA - Despesa fixada para Pessoal e Encargos Sociais	68%	3.128.000,00
Folga em relação aos 70% conforme LRF	10,22%	329.371,03
Folga em relação à LOA de 2011	7,52%	235.271,03

Auxílio Alimentação Lei nº 2.803, de 30/10/2003 (R\$ 199,92)	37	88.764,48
Cesta Básica Resolução nº 08-L, 06/03/2007 (R\$ 85,20)	37	37.828,80

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23/05/2011


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
em Exercício


Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo
em Exercício



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

Projeção dos vencimentos dos Servidores e Vereadores do Exercício 2011.

Nos termos do Projeto de Lei nº 49-L, de 23/05/2011, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e em atenção aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e do artigo 169 da Constituição Federal, informamos a Vossa Excelência o total estimado da FOLHA PROPOSTA, a saber:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11	Lotação	Função	Provimento	Remuneração
3.1.90.11	Gabinete da Presidência			32.126,24
3.1.90.11	Consultoria Jurídica			10.172,17
3.1.90.11	Diretoria Administrativa			30.390,16
3.1.90.11	Diretoria Financeira			22.550,54
3.1.90.11	Diretoria Técnica Legislativa			31.807,88
3.1.90.11	(-) Deduções Cargos em Carreira (5% a 20%)			(8.562,06)
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os efetivos:		13,00	33.461,44
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os comissionados:		25,00	85.023,49
3.1.90.11	(=) Total da projeção para pessoal civil:		38,00	118.484,93

3.1.90.11	Efetivos	Vencimentos dos Servidores Efetivos	512.941,02
3.1.90.11	Comissão	Vencimentos dos Servidores Comissionados	1.239.174,46
3.1.90.11	Vereadores	Subsídio dos Vereadores	693.110,88
3.1.90.11	(+)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.445.226,36
3.1.90.13	Obrigações Patronais INSS		383.784,06
3.1.90.13	Obrigações Patronais FSS		75.504,92
3.1.90.13	(+) Obrigações Patronais INSS/FSS		459.288,98
3.1.9.0.00	(=)	Total geral da Projeção para 2011	2.904.515,34

(*) No crescimento vegetativo está prevista a evolução funcional.

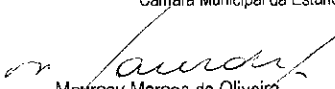
Foi considerado mais um anuênio para cada servidor com aniversário do período.

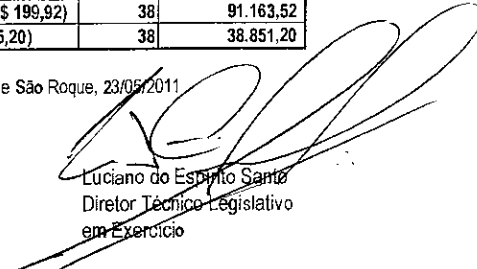
Nos valores constam a revisão geral anual de 6 %.

Orçamento do Poder Legislativo Exercício 2011	100%	4.603.000,00
70% Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal	70%	3.222.100,00
LOA - Despesa fixada para Pessoal e Encargos Sociais	68%	3.128.000,08
Folga em relação aos 70% conforme LRF	9,86%	317.584,66
Folga em relação à LOA de 2011	7,14%	223.484,66

Auxílio Alimentação Lei nº 2.803, de 30/10/2003 (R\$ 199,92)	38	91.163,52
Cesta Básica Resolução nº 08-L, 06/03/2007 (R\$ 85,20)	38	38.851,20

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23/05/2011


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
em Exercício


Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo
em Exercício



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 49-L, de 23/05/2011, que altera a Lei nº 3.013, de 29/12/2011, que dispõe sobre a Restruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, em anexo, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Orçamento 1º Exercício 2011:	R\$	4.603.000,00
Orçamento 2º Exercício 2012:	R\$	4.923.300,00
Orçamento 3º Exercício 2013:	R\$	6.660.000,00
Previsão inflacionária:	7%	
Anuênios:	1%	

Valor da despesa no 1º exercício 2011 - R\$	11.786,37
Impacto sobre o Orçamento do 1º exercício	0,26%
Impacto sobre o Caixa do 1º exercício	0,26%
Valor da despesa no 2º exercício 2012 - R\$	12.729,28
Impacto sobre o Orçamento do 2º exercício	0,26%
Impacto sobre o Caixa do 2º exercício	0,26%
Valor da despesa no 3º exercício 2013 - R\$	13.747,62
Impacto sobre o Orçamento do 3º exercício	0,19%
Impacto sobre o Caixa do 3º exercício	0,19%

São Roque, 23 de maio de 2011.

Milton Brasil Cavalcante
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 149/2011

Parecer ao Projeto de Lei 49, de 23 de Maio de 2011, que "Altera a Lei 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o plano de cargos, salários e dá outras providências.

Pretende a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, alterar a Lei Municipal 3013, de 29 de Dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a reestruturação administração e funcional da Câmara Municipal, institui o plano de cargos, salários e carreira e dá outras providências.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativa da Câmara para propor determinadas propositura, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 1º São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as propositura que:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

(...)

III - criem, transformem ou extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível à Mesa Diretora da Câmara.

Quanto ao atendimento de normas legais, é importante citar dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 16 e 17, os quais, os atos que criarem aumento de despesas deverão ser instruídos com: a) "estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Menciona ainda a LRF, em seu artigo 17, § 6º, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro somente é dispensada quando o aumento de despesa tratar-se de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal (revisão geral anual).

Assim, a propositura em apreço está devidamente acompanhada da declaração do ordenador da despesa, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para este ano e os dois subsequentes.

Nesse mister, entendemos que o Projeto está apto para tramitar nas comissões permanentes de Constituição, Justiça



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

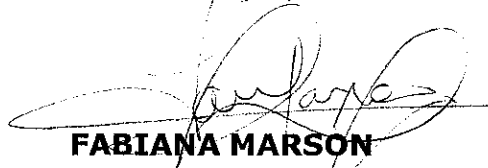
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, e quanto a conveniência e discricionariedade cabe aos N. Vereadores.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

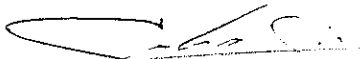
É o parecer

São Roque, 26 de Maio de 2011.



FABIANA MARSON

Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 049-L de 23/05/2011, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	S
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	/
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	/
<u>Favoráveis</u>		07
<u>Contrários</u>		00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 127 – 30/05/2011

PROJETO DE LEI N° 049-L, de 23/05/2011, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei “Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 049-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 040 – 30/05/2011

PROJETO DE LEI Nº 049-L, de 23/05/2011, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

RELATOR: Rodrigo Nunes de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências**".

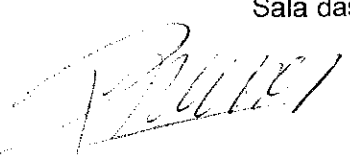
O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 049-L, de 23/05/2011, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

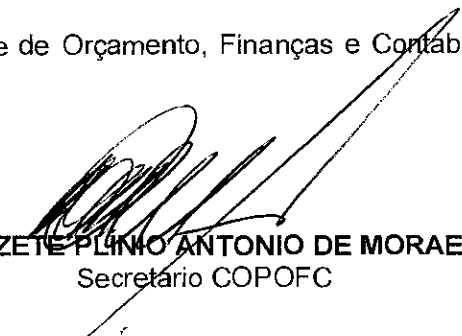
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente COPOFC


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049-L, de 23/05/2011

Autógrafo nº 3. 580 de 30/05/2011

Lei nº

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre provimento e exoneração, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Diretor Administrativo	01	11	Gabinete da Presidência
Diretor Financeiro	01	11	Gabinete da Presidência
TOTAL	02		

Art. 2º Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o seguinte cargo:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Diretor Administrativo Financeiro	01	11	Gabinete da Presidência
TOTAL	01		

Art. 3º Fica redenominado para Assessor de Informática, o cargo de Chefe de Informática, de livre provimento e exoneração, referência 8, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 4º Fica redenominado para Chefe de Recursos Humanos, o cargo de Chefe de Administração e Compras, de livre provimento e exoneração, referência 8, lotado na Diretoria Financeira.

Art. 5º Um cargo de Assessor de Expediente, de livre provimento e exoneração, referência 8, da Diretoria Administrativa Financeira passa a ser lotado na Diretoria Técnica Legislativa.

Recebido em 31/05
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - D.F.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

Art. 6º Os cargos de Motoristas Legislativos, de provimento efetivo, referência 3, ficam lotados na Diretoria Administrativa.

Art. 7º Os artigos 5º, 33, 36 e 40 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 5º O Gabinete da Presidência ficará assim estruturado:

- I. Consultoria Jurídica;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Diretoria Financeira; e
- IV. Diretoria Técnica Legislativa.

Art. 33. Nos impedimentos, licenças e férias do Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Técnico Legislativo, Consultor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo na função de Contador, serão designados pelo Presidente da Câmara seus substitutos, respondendo eles interinamente pelas atribuições dos cargos.

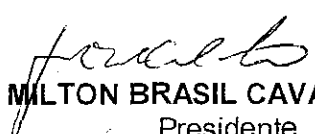
Art. 36. O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico poderá ser remunerado com Adicional de Função de 50% (cinquenta por cento); os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico Legislativo poderão ser remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo, poderão ser remunerados com adicional de 30% (trinta por cento); e os cargos de Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Assessor de Informática, Chefe de Recursos Humanos e Coordenador Técnico Legislativo poderão ser remunerados com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento."

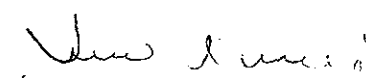
Art. 40. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para outro setor do Poder Legislativo, para o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, de acordo com a necessidade do serviço público.

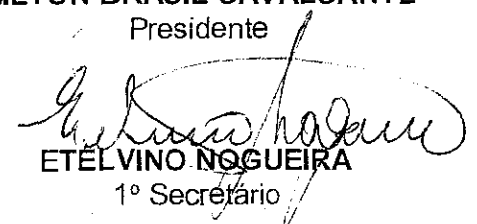
Art. 8º Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.

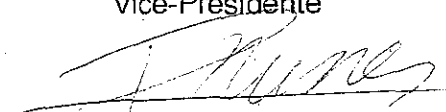
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

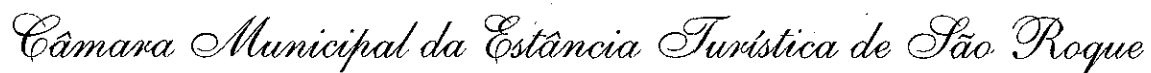
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária, de 30/05/2011


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

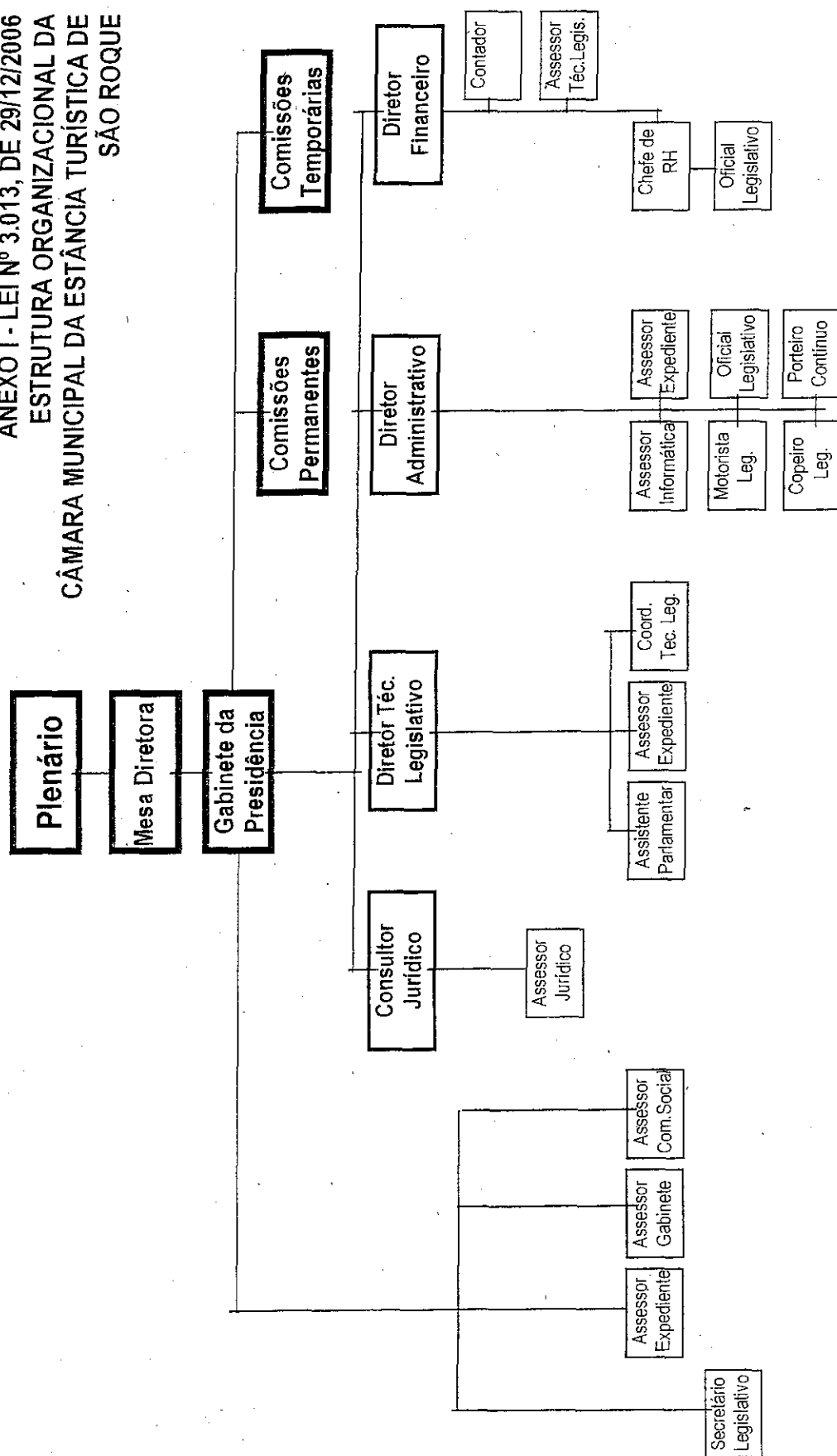

ETÉLVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**ANEXO I - LEI Nº 3.013, DE 29/12/2006
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE**



7. June



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

Perfil Ocupacional

CARGO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária

- Coordena e supervisiona a execução de atividades, sanando dúvidas, fazendo ponderações e orientando quanto aos procedimentos nas atividades de recursos humanos.

Descrição Detalhada

- Coordena e executa as atividades pertinentes a sua área, prestando informações sobre normas e procedimentos, a partir de leis específicas e/ou regras estabelecidas pela Câmara, a fim de que sejam cumpridas.
- Reúne informações sobre a folha de pagamento dos servidores e vereadores, efetuando os lançamentos e imprimindo em programa próprio os informes de pagamento.
- Providencia a emissão do relatório ao banco com valores do pagamento dos servidores previamente aprovado pelo supervisor.
- Emite o relatório de pagamento de vereadores, efetuando o devido encaminhamento para que se providencie o pagamento.
- Providencia as informações aos órgãos competentes sobre encargos dos Vereadores e servidores, tais como: RAIS, DIRF, GFIP e SEFIP.
- Controla o pedido de cesta básica e auxílio alimentação que é fornecido aos servidores da Câmara.
- Supervisiona os prontuários dos servidores e vereadores, mantendo os documentos em ordem e solicitando as providências de praxe para atualização das informações.
- Responde pela publicação do vencimento de servidor e subsídio de vereador no quadro de avisos, site da Câmara e imprensa oficial contrata.
- Atende ao público interno, por telefone ou pessoalmente, a fim de auxiliar nas consultas destes, esclarecendo dúvidas ou finalizando pareceres.
- Analisa petições, certidões e/ou documentos públicos, verificando os pedidos e encaminhando-os ao solicitante.
- Responde pelo controle e reposição de uniformes dos servidores.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações do Cargo

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Conhecimentos em informática.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Não tem.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo.
- Ambiente de Trabalho: normais.

Observações

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

pt.
ju

er



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária

- Planeja, organiza, coordena, supervisiona e promove a execução das atividades da área administrativa, orientando, controlando e acompanhando resultados do setor, assegurando que os aspectos legais sejam cumpridos.

Descrição Detalhada

- Acompanha a tramitação de processos na secretaria da Câmara e informa ao Presidente da Câmara as providências a serem adotadas.
- Supervisiona a execução dos contratos e aditamentos e os prazos de vencimentos.
- Supervisiona a Comissão Permanente de Licitação, auxiliando e orientando sobre as necessidades de materiais a serem adquiridos pela Câmara.
- Supervisiona pedidos de compra, o envio de convites e editais, e participa de modo não gerencial nas comissões de licitação, atuando como mediador entre a comissão e os concorrentes desta.
- Supervisiona orçamentos de terceiros pertinentes à manutenção do patrimônio, acompanhando a instalação de equipamentos, a fiscalização e negociação dos serviços, prestados por terceiros à Câmara.
- Solicita pareceres técnicos, jurídicos e periciais para responder às solicitações administrativas da Câmara.
- Colabora juntamente com a Mesa Diretora, Diretoria Financeira, Diretoria Técnica Legislativa e Consultoria Jurídica na elaboração e execução das Leis Orçamentárias.
- Apóia as solenidades, assegurando que os procedimentos regimentais sejam cumpridos no que cabe ao pessoal que executa o serviço de copa, transporte e recepção.
- Responde pela publicação dos extratos de contratos e aditamentos imprensa oficial contrata.
- Orienta quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio.
- Controla e acompanha as despesas de combustíveis e viagem dos motoristas, quando a serviço dos vereadores.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

fc

Jun



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

Especificações do Cargo

- Escolaridade: Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
- Experiência: não é requerida. Conhecimentos de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à Câmara.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas por equipe de funcionários.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo.
- Ambiente de Trabalho: favorável.

Observações:

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Perfil Ocupacional

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

Descrição Sumária

- Planeja, organiza, coordena, supervisiona e promove a execução das atividades da área financeira, orientando, controlando e acompanhando resultados do setor, assegurando que os aspectos legais sejam cumpridos.

Descrição Detalhada

- Encaminha ofício, mensalmente, ao Presidente, solicitando repasse de verba necessária à manutenção da Câmara.
- Coordena as atividades da contabilidade, promovendo a prestação, acertos e conciliações de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Supervisiona a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes.
- Supervisiona a ordem cronológica dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.
- Supervisiona o controle da frequência dos servidores e vereadores e seu apontamento nos sistemas.
- Supervisiona, acompanha e analisa todos os empenhos e cheques que são providenciados para assinatura do Presidente da Câmara.
- Organiza, planeja e controla o pagamento dos servidores e vereadores, dos contratos e demais despesas da Câmara.
- Colabora com a Comissão Permanente de Licitação, auxiliando e orientando sobre as necessidades de materiais a serem adquiridos pela Câmara.
- Supervisiona as atividades do almoxarifado e patrimônio da Câmara, analisando, periodicamente, o relatório informatizado que é emitido.
- Supervisiona a organização e manutenção do arquivo inativo, orientando os procedimentos que asseguram um melhor controle.
- Supervisiona e coordena, juntamente com a Mesa Diretora, Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Legislativa e Consultoria Jurídica, a elaboração e execução das Leis Orçamentárias.
- Supervisiona a aplicação financeira e saldo bancário da Câmara.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

- Autoriza o pagamento das assinaturas eletrônicas realizadas pela Câmara.
- Acompanha a tramitação de processos da Câmara no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e informa ao Presidente da Câmara as providências a serem adotadas.
- Acompanha e administra o cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Especificações do Cargo

- Escolaridade: Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
- Experiência: não é requerida. Conhecimentos de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à Câmara.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas por equipe de funcionários.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo.
- Ambiente de Trabalho: favorável.

Observações:

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

fs

Stu

R

Q

Publicado no Jornal da Economia

n.º 631 fls. C9 dia 03/06/2011

Ato Normativo Lei: 3.635